



## **LEI Nº 223**

*de 22 de dezembro de 1980*

**"Que dispõe sobre Crédito Suplementar de dotações  
Orçamentárias e dá outras providências".**

*JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Antonio João, Estado de  
Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei, etc.*

**Art. 1º.**

Fica aberto um Crédito Especial na importância de Cr\$ 365.500,00 (Trezentos e Sessenta e Cinco Mil e Quinhentos Cruzeiros), nas seguintes dotações do Orçamentárias em vigor.

02 - GABINETE DO PREFEITO

20 - GABINETE DO PREFEITO

2.02 - Manut.Enc.c/Gab . do Prefeito

4.1.2.0 - Equip. e Mat.Permanente Cr\$ 15.500,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

030 - ADMINISTRAÇÃO DA RECEITA

302 - Tesouraria

4.1.2.0 - Equip. e Mat.Permanente Cr\$ 18.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

08 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

030 - Administração da Receita

3.1.3.2 - Outros Serv. e Encargos Cr\$ 14.000,00

03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

304 - SETOR DE CONTABILIDADE

2.01 - Manut.Enc.c/Contabilidade

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 18.000,00

16 - TRANSPORTE

88 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

534 - Estradas Viciansi

3.1.2.0 - Material de Consumo Cr\$ 250.000,00

08 - EDUCAÇÃO E CULTURA

02 - Ensino do 1º Grau

188 - Ensino Regular

4.1.2.0 - Equip. e Mat.Permanente Cr\$ 50.000,00

TOTAL..... Cr\$365.500,00

**Art. 2º.**

Para abertura de Crédito aberto no Artigo 1º, serão utilizados o excesso de arrecadação que se prevê com base na Receita Prevista do F.P.M

**Art. 3º.** *A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito, 22 de Dezembro de 1.980*

**"JOÃO FREIRE DE OLIVEIRA" =PREFEITO MUNICIPAL"**

---

*Lei Nº 223/1980 - 22 de dezembro de 1980*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*